



Prefeitura Municipal de Aracruz

ESPÍRITO SANTO

LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA

LAU N°: 001/2025 (CLASSE II)

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Aracruz, com fulcro no art. 96, da Lei n.º 4.609, de 03 de julho de 2023, expede a presente **LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA**, requerida através do **Processo nº 11.804 de 26/03/2024** que autoriza o (a):

NOME/EMPRESA: CONSORCIO CLC/COMOL M LIMA.

CPF/CNPJ: 52.752.875/0001-43

ENDEREÇO DA ATIVIDADE: RODOVIA CONTORNO NORTE – ARACRUZ/ES. SEGMENTO NORDESTE. LOTE II, SUB-TRECHO: ENTROCAMENTO ES-124 (PARA GUARANÁ) – ENTROCAMENTO ES-257 (PARA BARRA DO RIACHO).

A EXERCER A ATIVIDADE: PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS E RODOVIAS. XX

Esta **LAU** é válida pelo período de **1.825 dias**, a contar da data de sua expedição, observadas as condicionantes nela estabelecidas (verso), bem como nos anexos que se fizerem necessários que serão partes integrantes da mesma.

Aracruz/ES, 17 de Janeiro de 2025.

Aladim Fernando Cerqueira
Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAM
Decreto nº 47.635/2025



Autenticar documento em <https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3600360030003600360037003A00540052004100, Documento assinado
digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Prefeitura Municipal de Aracruz

ESPÍRITO SANTO

CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA AMBIENTAL

Integra a presente LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA, 02 (dois) anexos contendo 40 (Quarenta) condicionantes que deverão ser cumpridas nos prazos estabelecidos por este órgão e Planilha de Gerenciamento dos Resíduos Sólidos.



Autenticar documento em <https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3600360030003600360037003A00540052004100, Documento assinado
digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



ANEXO I

LICENÇA: ÚNICA N° 001/2025.

PROCESSO: 11.804/2024.

EMPRESA/NOME: CONSORCIO CLC/COMOL M LIMA.

CNPJ/CPF: 52.752.875/0001-43

ATIVIDADE: PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS E RODOVIAS.

CONDICIONANTES:

01. Esta licença autoriza a pavimentação da Rodovia Contorno Norte – Aracruz/ES, Segmento Nordeste, Lote II, Sub-trecho: Entrocamento ES-124 (Para Guaraná) – Entrocamento ES-257 (Para Barra do Riacho), com início no ponto de Coordenadas UTM 370.316 / 7.808.468 (Estaca 530) e fim 365.717 / 7.811.264 (Estaca 876), Datum SIRGAS2000, com extensão de 8,18 Km. ESTA LICENÇA NÃO AUTORIZA QUALQUER INTERVENÇÃO PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ENTRE AS ESTACAS 876 E 9.133.

02. O projeto aprovado e contemplado por esta Licença apresenta as seguintes características Técnicas e Operacionais:

Características Técnicas			
Extensão do Trecho	8,18km		
Classe	III		
Região	Ondulad o	Montanhoso	
Velocidade (km/h)	60	40	
Largura da Pista (m)	3,50	3,50	
Largura do Acostamento (m)	2,00	2,00	
Faixa de domínio	Offset 5,0 m		

03. O projeto contempla as seguintes obras:

- Pavimentação do eixo principal (estaca 530 a 857+17,00)
- Pista esquerda da interseção com a ES-124 (estaca 9.100 a 9.118)
- Pista direita da interseção com a ES-124 (estaca 9.000 a 9.018)
- Retorno 01 (estacas 8.000 a 8.016+8,32)
- Retorno 02 (estacas 8.200 a 8.212+16,37)

04. Apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, cópia do Contrato de execução nº 111/2023.

05. Apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica – ART(s) dos profissionais habilitados pela execução da obra e implantação de todos os projetos, incluindo planos e programas ambientais, bem como as obras para estabilização dos taludes, devidamente acompanhadas da identificação da empresa responsável pela execução da obra,





discriminando: nome, CNPJ, endereço, telefone/fax, representante legal (nome, CPF, endereço, fone/fax, e-mail). **Prazo: Antes do início das obras.**

06. Comunicar a esta SEMAM a data efetiva de início das obras, incluindo apresentação de cronograma físico atualizado contemplando as etapas de execução das obras, planos e programas. **Prazo: Antes do início das obras.**

07. Apresentar, no prazo de **180 (cento e oitenta) dias**, documentação referente à desapropriação das áreas.

08. Apresentar, no prazo de **30 (trinta) dias**, propostas de medidas paliativas para o trecho inicial, a fim de melhorar o acesso e promover a segurança dos municípios no trecho que não será pavimentado neste Projeto.

09. Apresentar, no prazo de **90 (noventa) dias**, Estudo da Estabilidade dos Taludes, conforme NBR 11.682;

10. Para a utilização de áreas de bota-fora ou de empréstimo, previamente à sua utilização, apresentar as seguintes informações:

- a) Caracterização atual da área e o uso futuro desejado; informar o material a ser extraído ou a ser depositado; descrição das ações a serem executadas para garantir o controle ambiental durante o uso da área; e descrição das ações de recuperação ambiental da área degradada após encerramento do uso;
- b) Caracterização do entorno da área de empréstimo, em um raio de 300 metros;
- c) Anuência do proprietário do solo quanto à sua utilização (caso seja fora da faixa de domínio), contendo Declaração favorável quanto à recuperação ambiental da área;
- d) Cadastro Ambiental Rural – CAR;
- e) Caso as áreas requeridas estejam inseridas em Unidade de Conservação (UC) ou em sua Zona de Amortecimento, conforme disposições da Resolução Consema nº 02/2013, deverá ser previamente obtida a Anuência do Gestor da UC;
- f) Caso seja necessária supressão de vegetação deverá ser previamente obtida a autorização pelo Instituto Estadual de Defesa Agropecuária e Florestal – IDAF ou outro órgão ambiental competente;
- g) Termo de Responsabilidade Ambiental da empresa contratada pelo DER-ES pela execução das atividades nas áreas de empréstimos e/ou bota-foras;
- h) Apresentação do trajeto a ser utilizado pelas máquinas/veículos da empresa para acessar a área de empréstimo, apontando, caso aplicável, adequações que se fizerem necessárias.
- i) Projeto de Terraplenagem para a área de empréstimo;
- j) Planta topográfica em escala 1:10.000 e com curvas de nível de 5 em 5 metros, contendo malha de coordenadas na projeção UTM Datum SIRGAS2000, contendo a delimitação da área de interesse informando as coordenadas UTM de cada vértice e ilustrando a composição do seu entorno num raio de 200m, com os seguintes elementos:





- Área útil detalhada,
- Drenagem natural permanente e intermitente com legendas diferenciadas,
- Vegetação,
- Áreas naturais protegidas (unidades de conservação e áreas de preservação permanente),
- Servidão,
- Vias de acesso disponíveis e projetadas,
- Edificações,
- Local de deposição de estêreis, de disposição temporária de solo removido e outros componentes relevantes.

Após análise técnica, a SEMAM emitirá ofício formalizando a autorização ou o indeferimento do pedido incluindo orientações cabíveis às especificidades de cada área, sendo necessário encaminhar relatório trimestral do acompanhamento de cada área, evidenciando as medidas de controle e de recuperação adotadas concomitante ao uso.

11. Para utilização de jazidas comerciais de areia, brita, argila e/ou saibro, bem como dos fornecedores de asfalto, concreto e estruturas pré-moldadas, deve ser apresentada cópia da respectiva licença ambiental de operação válida. **Prazo: 60 (sessenta) dias.**

12. Apresentar, **no prazo de 90 (noventa) dias**, proposta de Medida Compensatória pela Intervenção em Área de Preservação Permanente – APP equivalente a no mínimo 0,81 hectares, preferencialmente na mesma Bacia Hidrográfica.

13. Para o barramento identificado, o qual é interceptado pela Rodovia Contorno Norte, deverá apresentar a seguinte documentação:

- a) Laudo estrutural que indique a segurança do barramento enquanto corpo estradal (via urbana), bem como a indicação da existência de dispositivos de descargas de vazão máxima (vertedouro) e de manutenção de vazão mínima (monge), acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do responsável técnico pelo laudo.
- b) Cópia da licença ambiental da barragem expedida pelo órgão ambiental competente.

14. Apresentar, **no prazo de 90 (noventa) dias**, os seguintes Planos e Programas para análise e aprovação desta SEMAM, e posterior execução pela empresa:

- a) Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS;
- b) Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – PGRCC;
- c) Plano De Monitoramento da Qualidade da Água – PMQA;
- d) Programa De Monitoramento De Ruídos – PMR; e
- e) Programa de Monitoramento de Fauna Atropelada – PMFA.





15. Apresentar Relatório Descritivo e Fotográfico (Colorido) de acompanhamento da execução dos Planos e Programas apresentados a esta SEMAM, acrescidos do PGRS, PGRCC, PMQA, PMR e PMFA, conforme prazos estabelecidos na tabela abaixo. Deverá ainda, ao final das obras, ser apresentado Relatório Final contendo a avaliação da execução de todos os Planos e Programas.

ITE M	PROGRAMAS E PLANOS	PERIODO
01	Programa de Controle Ambiental de Obras – PCAO	Trimestral
02	Programa de Comunicação Social - PrCS.	Bimestral
03	Plano para Instalação, Operação e Desmobilização do Canteiro de Obras - PIODCO	Trimestral
04	Programa De Controle De Tráfego - PCT	Trimestral
05	Plano de Recuperação de Áreas de Degradadas (PRAD) de Ocorrência - Empréstimos, Jazidas, Arealis, Pedreiras e Bola-Fora	Trimestral
06	Programa de Controle e Monitoramento de Processos Erosivos - PCMPE	Trimestral
07	Programa de Gestão e Monitoramento de Resíduos e Efluentes - PGMRE	Trimestral
08	Programa de Apoio a Liberação da Faixa de Domínio – PALFD	Semestral
09	Programa de Proteção ao Trabalhador e Segurança do Ambiente de Trabalho (PPTSAT)	Semestral
10	Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS	Trimestral
11	Plano De Monitoramento da Qualidade da Água – PMQA	Trimestral
12	Programa De Monitoramento De Ruídos – PMR	Trimestral
13	Programa de Monitoramento de Fauna Atropelada – PMFA	Trimestral
14	Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – PGRCC	Trimestral

16. Está contemplado por esta Licença a instalação do Canteiro de Obras localizado na Rodovia Contorno Norte de Aracruz, Zona Rural, Aracruz/ES, em torno das coordenadas UTM, 24 K, Datum SIRGAS 2000:**V01** – 367.677 / 7.810.019; **V02** – 367.678 / 7.810.017; **V03** – 367.684 / 7.810.004; **V04** – 367.695 / 7.809.988; **V05** – 367.720 / 7.809.960;**V06** – 367.541 / 7.809.747;**V07** – 367.494 / 7.809.817, **sem inclusão de Usina de Asfalto e com Posto de Abastecimento de Combustível somente com tanque aéreo**, com área de 20.953,65 m², com as seguintes condições:

- a) Apresentar no **prazo de 30 (trinta) dias após instalação do Canteiro**, relatório fotográfico que comprove a colocação de uma placa informativa, de fácil visualização e leitura, com fundo branco, nas dimensões mínimas de 1,20m x 0,80m, com o seguinte texto:

NOME DA EMPRESA: CONSORCIO CLC/COMOL M LIMA.
ATIVIDADE AUTORIZADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ARACRUZ (SEMAM).
PROCESSO: 11.804/2024.
ATIVIDADE: CANTEIRO DE OBRAS PARA PAVIMENTAÇÃO DA RODOVIA DO CONTORNO NORTE – LOTE II.
LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA – LAU N.º 001/2025.
VALIDADE: 16/01/2030.
TELEFONE SEMAM: FISCALIZAÇÃO (27) 3270-7067.

- b) Anuência do proprietário da área quanto à sua utilização (caso seja fora da faixa de domínio);
- c) Cadastro Ambiental Rural – CAR;





- d) Apresentar informações quanto às características do sistema de abastecimento de combustível, informando o volume, o tamanho da bacia de contenção, bem como os testes de conformidade/estanqueidade de toda a estrutura de abastecimento;
- e) O Canteiro contempla a instalação de escritório, almoxarifado, laboratório, vestiário, sanitários, chuveiros, área de vivência, área para refeições, pátio para depósito de materiais, tanques de armazenamento de combustível (gasolina e óleo diesel), com devidas bacias de contenção de vazamentos, baia de resíduos para disposição temporária/estocagem dos resíduos sólidos do canteiro e das frentes de serviço das obras de pavimentação, pátio para estacionamento e guarda de máquinas e equipamentos, e estacionamento de veículos;
- f) Está vedada a fabricação de concreto na área do canteiro, sem prévio licenciamento ambiental, incluindo o armazenamento de insumos (silo de cimento, baias de agregados – areia e brita) e dosagem/mistura (insumos, água e aditivo);
- g) Não realizar supressão de vegetação nativa sem prévia autorização do órgão competente (IDAF);
- h) Possuir e manter vigente o Alvará do Corpo de Bombeiros Militar do Espírito Santo para operação segura do Canteiro de Obras;
- i) Apresentar, trimestralmente, **relatório fotográfico-descritivo exclusivo sobre as atividades dos Canteiros de Obras**, sendo o primeiro **no prazo de 60 (sessenta) dias a contar do recebimento da Licença**, evidenciando a mobilização e demonstrando as medidas e ações adotadas com relação aos seguintes tópicos:
- No caso de geração de efluentes oleosos, realizar tratamento e destinação adequada dos mesmos através de, no mínimo, sistemas separadores de água e óleo (SSAO) devidamente dimensionados e projetados;
 - Manter o piso da área de abastecimento e da área de descarga de combustível em perfeito estado de conservação, assim como realizar manutenção periódica de todas as canaletas de drenagem oleosa, que devem ser mantidas limpas e desobstruídas;
 - No caso de uso de produtos perigosos ou geração de resíduos perigosos, como óleos, graxas, areia contaminada, tintas, solventes e outros, realizar manuseio em área coberta e com piso impermeabilizado, dotada de estrutura de contenção, separação e coleta;
 - Realizar tratamento e destinação adequada dos efluentes domésticos conforme as normas ABNT NBR 7.229/93 e 13.969/97 (e em suas atualizações), ou promover destinação comprovada para sistema de coleta e tratamento público;
 - Realizar gerenciamento de todos os resíduos sólidos gerados, domésticos e/ou industriais, com adequado recolhimento, acondicionamento, armazenamento e destinação, mantendo arquivados no canteiro de obras os comprovantes de destinação destes resíduos para fins de fiscalização e controle do órgão ambiental.
- No caso de geração de resíduos da construção civil, o gerenciamento deverá se dar conforme Resolução CONAMA N° 307/2002;





- Manter e operar todos os equipamentos mecânicos do canteiro nas melhores condições de eficiência, devendo ser realizada manutenção periódica de forma a evitar carreamento e vazamentos de produtos perigosos em solo exposto;
- j) Caso seja verificada a necessidade, durante todo o período de vigência da Licença, a SEMAM poderá solicitar, mediante parecer técnico, a execução de novas medidas de controle que não constam nela especificadas.
- k) Comunicar previamente à SEMAM qualquer modificação que vier a promover na rotina da produção ou no *layout* do canteiro, sendo que, caso as modificações provoquem alterações nas características qualitativas e/ou quantitativas dos efluentes/resíduos gerados, nos dos controles ambientais estabelecidos, no aumento da produção e/ou área útil do empreendimento, somente será permitida a realização das modificações após manifestação oficial favorável da SEMAM.
- l) Comunicar a SEMAM, a ocorrência de paralisação das atividades do empreendimento, **no prazo de 15 (quinze) dias após a paralisação**, com apresentação das justificativas.
- m) Apresentar relatório fotográfico-descritivo da desmobilização do canteiro no prazo de **até 30 (trinta) dias após o encerramento das obras**, devendo ser comprovado que a área continuará com adequado sistema de drenagem de águas pluviais.
- 17.** Implantar, durante a execução das obras, as passagens de fauna aéreas.
- 18.** Implantar, durante a execução das obras, as cercas de indução da fauna.
- 19.** Apresentar Plano de Monitoramento das Passagens de Fauna a serem implantadas. O monitoramento deverá ser coordenado por profissional habilitado e com experiência comprovada na área, com execução prevista para a fase de operação da rodovia pavimentada. **Prazo para apresentação do plano: até o fim da vigência desta Licença.**
- 20.** Como medida para reduzir os riscos de atropelamento de fauna silvestre, instalar placas de sinalização vertical de advertência sobre a existência de fauna silvestre e educativas/preservação, nos trechos anteriores e posteriores aos fragmentos florestais cortados pela rodovia.
- 21.** Os taludes de corte e aterro deverão possuir inclinações adequadas, dispositivos de drenagem, revegetação (quando aplicável) e/ou outras técnicas de engenharia de forma a evitar a formação e avanço de processos erosivos. **Apresentar, trimestralmente, Relatório Descritivo-Fotográfico comprovando as ações executadas.**
- 22.** Adotar medidas eficazes de controle ambiental quanto às emissões de material particulado, gases e ruídos provenientes dos equipamentos, máquinas e veículos, incluindo umectação da via em trechos próximos de residências, de forma a evitar transtornos ao bem-estar e saúde da população lindeira, mantendo documentos correlatos arquivados no Canteiro de Obras.
- 23.** Em caso de vazamento de resíduo ou produtos perigosos sobre o solo exposto e/ou com carreamento para curso hídrico, bem como emergências (deslizamento de solo ou rocha, inundação na rodovia, etc.) que possam causar impactos ambientais:
- a) Providenciar a imediata interrupção e/ou contenção de suas causas e comunicar à Fiscalização da SEMAM (telefone 027 3270-7067);





- b) O resíduo sólido, material ou produto deverá ser removido, armazenado e destinado conforme respectiva legislação incidente;
- c) Comunicar à concessionária local pelo tratamento e/ou fornecimento de água as possíveis intervenções e/ou ocorrências que venham a comprometer o abastecimento de água à população;
- d) Comunicar a SEMAM por meio do correio eletrônico semam.lic@aracruz.es.gov.br, no momento da ocorrência e protocolar ofício, devidamente assinado pelo responsável pelo empreendimento, informando a(s) causa(s), com a descrição do fato e das ações que foram adotadas para mitigar os impactos. **Prazo: 30 (trinta) dias após a ocorrência;**
- e) Remeter à SEMAM cópias dos registros e respectivos comprovantes, inclusive MTRs cadastrados no SINIR, para serem anexados ao processo. **Prazo máximo de 15 (quinze) dias após o acidente.**

24. Caso sejam necessárias outras captações de água ou outras interferências sujeitas a Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos, deverão ser apresentadas as respectivas Portarias de Outorga ou documento equivalente emitido pelo órgão gestor de Recursos Hídricos. **Prazo: antes das captações/outras interferências.**

25. Implantar sinalização provisória nos trechos em obras e definitiva nos trechos concluídos, consoante ao Manual de Sinalização Rodoviária 2010 e Manual de Sinalização de Obras e Emergências – 2010, do DNIT, e Código de Trânsito Brasileiro – CTB. Medidas de segurança redobradas deverão ser tomadas e obrigatórias em relação ao tráfego de veículos, pedestres e ciclistas nas áreas urbanas e suburbanas e nos pontos de apoio logístico ao empreendimento. Apresentar, **trimestralmente**, Relatório Descritivo-Fotográfico comprovando as ações executadas.

26. Apresentar, **no prazo de 90 (noventa) dias**, Projeto Paisagístico a ser executado no trecho;

27. Manter placa informativa de fácil visualização e leitura, com dimensões mínimas de 1,20m x 0,80m, no início e no fim do trecho com o seguinte texto:

NOME DA EMPRESA: CONSORCIO CLC/COMOL M LIMA.
ATIVIDADE AUTORIZADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ARACRUZ (SEMAM).
PROCESSO: 11.804/2024.
ATIVIDADE: PAVIMENTAÇÃO DA RODOVIA DO CONTORNO NORTE – LOTE II.
LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA – LAU N.º 001/2025.
VALIDADE: 16/01/2030.
TELEFONE SEMAM: FISCALIZAÇÃO (27) 3270-7067.

28. Comunicar à SEMAM a ocorrência de paralisação das obras apresentando as justificativas, independente de ter sido por determinação do DER-ES e/ou rescisão contratual ou por entrega por parte da empresa responsável por sua execução, ficando o DER-ES responsável pelas ações de recuperação de passivos, manutenção e sinalização da estrada e proteção das áreas intervindas pelas obras da rodovia até a retomada das atividades, e ainda atender aos seguintes critérios, conforme sua aplicabilidade:

- a) Em caso de paralisação com possibilidade de retomada das obras, mesmo sem previsão de data, deverão ser apresentadas as justificativas técnicas para análise e aprovação do





SEMAM quanto à manutenção das estruturas de canteiro, unidades de apoio, entre outras já autorizadas, acompanhado do levantamento de passivos ambientais.

- b) Em caso de encerramento das obras durante a vigência dessa licença, o DER deverá solicitar a licença de operação.

Prazo para cumprimento desta condicionante: 15 (quinze) dias após a paralisação.

29. Qualquer alteração de projeto, plano ou programa e escopo de implantação deverão ser submetidos à aprovação prévia da SEMAM, devendo ser apresentado também em meio digital (formato kml e *shapefile*), estando o titular da licença sujeito às penalidades previstas em lei caso não o faça. Apresentar a(s) respectiva(s) ART(s) do profissional habilitado pela autoria.

30. Apresentar folha original de publicação tornando público à obtenção da Licença Ambiental Única – LAU em jornal de grande circulação, no local de abrangência da atividade licenciada e ainda no Órgão Oficial do Estado, de acordo com o modelo de publicação da SEMAM. **Prazo: 30 (trinta) dias.**

31. Após o término da atividade, o requerente deverá solicitar a devida Licença de Operação.

32. Manter canal de comunicação com a comunidade do entorno (área de influência direta). Deverá ser disponibilizado contato do empreendimento para apurar eventuais reclamações devido às obras, bem como avaliação das ações de melhorias adotadas. Em caso de ocorrências ambientais, encaminhar a esta SEMAM relatório das eventuais reclamações e ações de melhorias adotadas pelo empreendedor.

33. É proibida a queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade, de resíduos sólidos ou rejeitos, conforme preconiza o Art. 47, inciso III da Lei Federal n.º 12.305 de 02/08/2010 e o Decreto Municipal n.º 45.117 de 06/10/2023, assim como a disposição destes, seja temporária ou permanente, em áreas impróprias para este fim, tais como margens e interior de corpos d'água, Áreas de Preservação Permanente nos termos da Lei Federal n.º 12.651/2012, Zonas de Preservação Ambiental nos termos da Lei Municipal n.º 4.317, de 05/08/2020, terrenos baldios e logradouros públicos, independente de se tratar de ponto viciado de resíduos.

34. Adotar medidas de proteção, respeitadas as normas e posturas municipais, de modo a evitar acúmulo de água, originadas ou não de chuvas, bem como a realizar manutenção e limpeza dos locais sob sua responsabilidade, providenciando o descarte ambientalmente correto de materiais inúteis ou em desuso que possam acumular água e abrigar animais sinantrópicos (insetos, roedores e demais vetores de doenças).

35. Caso seja verificada a necessidade, durante todo o período de vigência desta licença, a SEMAM poderá solicitar a realização de novas adequações e melhorias que não constam nesta listagem de condicionantes.

36. Sempre que a atividade for vistoriada é obrigatória a apresentação desta Licença, devendo ser conservada e colocada em lugar visível à disposição da fiscalização ambiental.

37. O empreendedor fica ciente de que será responsável em caso de qualquer acidente que venha causar danos ao meio ambiente, devendo a ocorrência ser comunicada de imediato à SEMAM.





38. Toda documentação apresentada em atendimento às condicionantes ambientais desta Licença deverá ser apresentada individualmente e fazendo referência à condicionante a que se destina. Os documentos deverão estar devidamente rubricados, assinados em suas vias originais acompanhados da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica, quando couber, sob pena de não aceitação pela SEMAM.

39. Esta Licença se refere apenas aos aspectos ambientais da atividade em questão e não exime o seu titular da apresentação, aos órgãos competentes, de outros documentos legalmente exigíveis. Também não inibe ou restringe de qualquer forma a ação dos demais órgãos e instituições fiscalizadoras nem desobriga a empresa da obtenção de autorizações, anuências, laudos, certidões, certificados ou outros documentos previstos na Legislação vigente, sendo de sua responsabilidade a adoção de qualquer providência nesse sentido.

40. O não cumprimento das condicionantes desta Licença implicará à empresa a imposição das penalidades de multa e/ou interdição/embargo das atividades/obra, conforme previsto nos Artigos 102 e 152 do Decreto Municipal n.º 45.117 de 06/10/23 e suas alterações.





ANEXO II

PLANILHA DE GERENCIAMENTO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS

RESÍDUOS SÓLIDOS				TRANSPORTADOR		DISPOSIÇÃO FINAL			OBSERVAÇÕES
Denominação	Origem	Classe	Quantidade (kg)	Razão Social	Endereço Completo	Forma (*)	Empresa responsável		
							Razão Social	Endereço completo	

(*) 1 – Reutilização 6 – Co-processamento
2 – Reciclagem 7 – Aplicação no solo
3 – Aterro Sanitário 8 – Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
4 – Aterro Industrial 9 – Outras (especificar)
5 – Incineração

*Os resíduos sólidos devem ser destinados somente para empreendimentos ambientalmente regularizados junto à administração pública;
As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendimento.*



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 360036003000360037003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **ALADIM FERNANDO CERQUEIRA** em 17/01/2025 14:45

Checksum: **1EC6F3847A474EC5B8C330CDF8D1EC2D33901FDA1F86A33AC76C70167DF650B8**



Autenticar documento em <https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 360036003000360037003A00540052004100, Documento assinado
digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Prefeitura Municipal de Aracruz

ESPÍRITO SANTO

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO

LMI N°. 007/2025 (CLASSE II)

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Aracruz, com fulcro no art. 96, da Lei n.º 4.609, de 03 de julho de 2023, expede a presente **LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO (LMI)**, requerida através do **Processo 6975/2025** que autoriza o (a):

NOME/EMPRESA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ.

CNPJ: 27.142.702/0001-66.

ENDEREÇO DA ATIVIDADE: BAIRRO SAUÊ, ARACRUZ/ES, EM TORNO DAS COORDENADAS EM PROJEÇÃO UTM P1:383138.00/ 7796125.00; P2:382799.00/ 7796559.00; P3:382602.00/ 7797000.00; P4:382758.00/ 7797164.00; P5:383131.00/ 7796838.00; P6:383210.00/ 7796925.00; P7:383294.00/ 7796929.00; P8:383313.00/ 7796855.00; P9:383223.00/ 7796747.00; P10:383123.00/ 7796628.00; P11:383377.00/ 7796391.00 (SIRGAS 2000, FUSO 24K).

A INSTALAR A ATIVIDADE: PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS E RODOVIAS.

Esta **LMI** é válida pelo período de **1460 dias**, a contar da data de sua expedição, observadas as condicionantes nela estabelecidas (verso), bem como nos anexos que se fizerem necessários que serão partes integrantes da mesma.

Aracruz/ES, 15 de Julho de 2025.

Aladim Fernando Cerqueira

Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAM



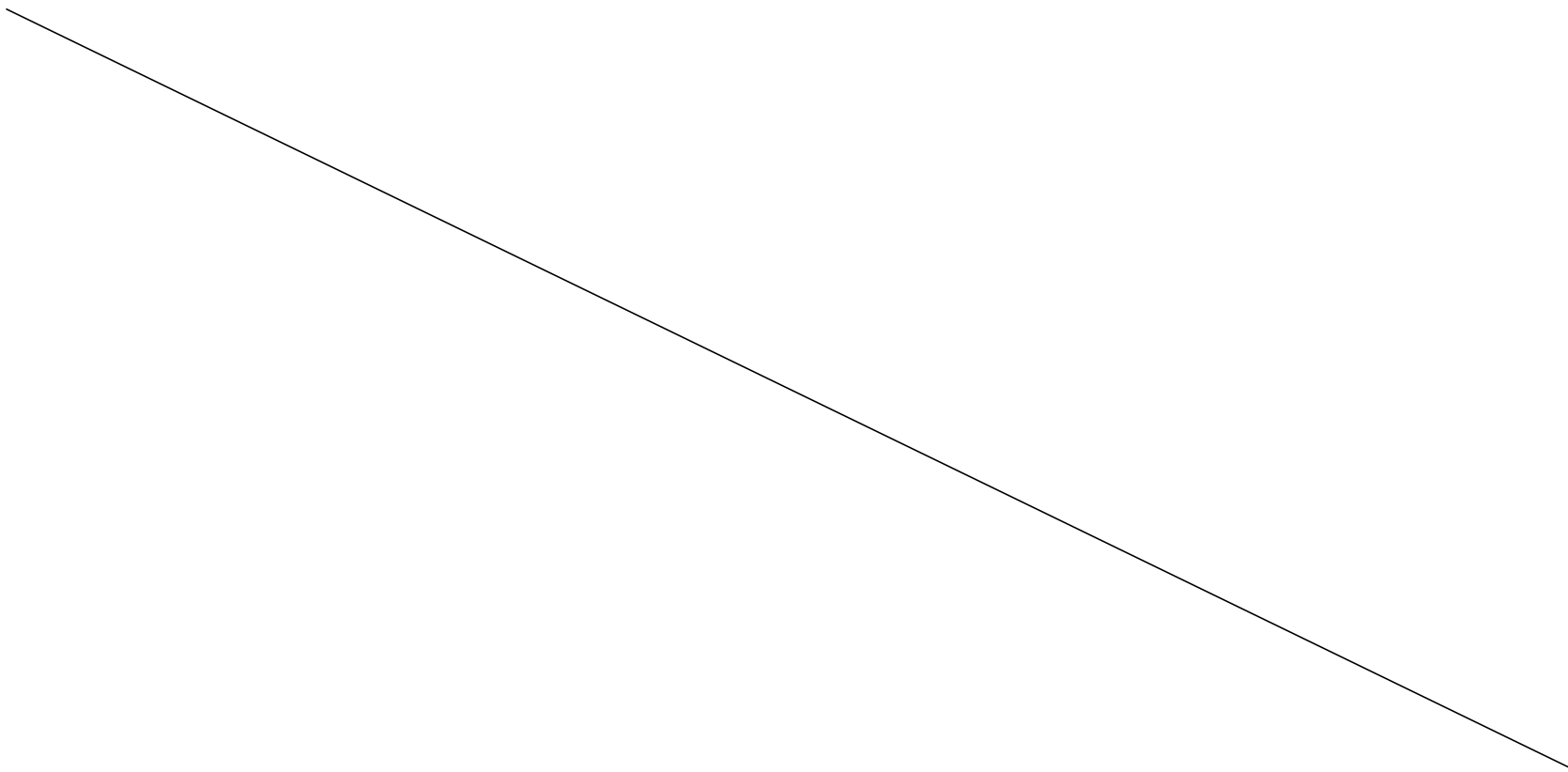


Prefeitura Municipal de Aracruz

ESPÍRITO SANTO

CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA AMBIENTAL

Integra a presente LICENÇA MUNICIPAL INSTALAÇÃO, 02 (dois) anexos contendo 42 (quarenta e dois) condicionantes que deverão ser cumpridas nos prazos estabelecidos por este órgão.



Autenticar documento em <https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3700390032003600320036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



ANEXO I

LICENÇA: INSTALAÇÃO N° 007/2025.

PROCESSO: 6975/2025

EMPRESA/NOME: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ.

CNPJ/CPF: 27.142.702/0001-66.

ATIVIDADE: PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS E RODOVIAS.

CONDICIONANTES:

1. Esta licença se refere a instalação das atividades de infraestrutura do bairro Sauê, abrangendo: Pavimentação, drenagem, urbanização, sinalização e segurança viária, numa extensão de via de 10,91 km, contemplando as ruas Avenida Alexandre Rossoni, Avenida Marco Del Pupo, Avenida Rosalem Geovani, Avenida André de Matos Pimentel, Rua Luiz Theodoro Musso, Rua José Spinassé, Rua Pietro Amadio, Rua Geovani Fioroti, Rua Josué Fioroti, Rua Antonio Campagnaro, Rua Ernesto Maioli, Rua Basílio Pignaton, Rua Caetano Bertogni, Rua Turibio Farina, Rua Giuseppe Songeti, Rua Gionani Moro, Rua Prefeito Augusto Lamago, Rua Natali Bitti, Rua José Costa, Travessa Lamago, Rua A, Rua Angelo Cometti Sobrinho, Rua José Rigato, Rua Antonio Del Pupo, Rua Musso Antônio, Rua Angela Cadeli, Rua Liberali Cuzzuol, Rua Felisberto Modenesi, Rua Aristides Arminio Guaraná, Rua Celestino Morelatto, Avenida Andre de Matos Pimentel, Avenida Andre de Matos Pimentel (Beira Mar), Rua Celestino Scarpato, Rua Roberto Batista;

Abaixo segue as coordenadas do contorno do bairro Sauê, onde serão realizadas as atividades pertinentes a esta licença;

P1: 383138.00 m E e 7796125.00 m S; **P2:** 382799.00 m E e 7796559.00 m S; **P3:** 382602.00 m E e 7797000.00 m S; **P4:** 382758.00 m E e 7797164.00 m S; **P5:** 383131.00 m E e 7796838.00 m S; **P6:** 383210.00 m E e 7796925.00 m S; **P7:** 383294.00 m E e 7796929.00 m S; **P8:** 383313.00 m E e 7796855.00 m S; **P9:** 383223.00 m E e 7796747.00 m S; **P10:** 383123.00 m E e 7796628.00 m S; **P11:** 383377.00 m E e 7796391.00 m S.

2. No **prazo de 30 (trinta) dias**, apresentar Relatório Fotográfico (colorido) que comprove a presença, na entrada do empreendimento, de uma placa informativa, de fácil visualização e leitura, com fundo branco, nas dimensões mínimas de 1,20m x 0,80m, com o seguinte texto:

NOME DA EMPRESA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE ARACRUZ (SEMOB)
ATIVIDADE LICENCIADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ARACRUZ (SEMAM): PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS E RODOVIAS.
PROCESSO SEMAM N°: 6.975/2025.
LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO N°: 07/2025.
VALIDADE: 14/07/2029.
TELEFONE SEMAM: FISCALIZAÇÃO (27) 3270-7067.

3. Apresentar folha original de publicação, tornando público a obtenção da Licença Municipal de Instalação - LMI, em jornal de grande circulação no local de abrangência da atividade licenciada e





ainda no Órgão Oficial do Estado, de acordo com o modelo de publicação da SEMAM. **Prazo: 30 (trinta) dias;**

4. Apresentar imagem georreferenciada do Canteiro de Obras em Coordenadas em Projeção UTM, *Datum* Sirgas 2000 ou WGS 1984, contendo *layout*, localização e estruturas instaladas;

5. Comunicar à SEMAM a data efetiva de início e do fim das obras, assim como eventuais paralisações e retomadas. **Prazo: 30 (trinta) dias após início, paralisação, retomada e fim das obras;**

6. Apresentar cronograma físico atualizado contemplando as etapas de execução das obras. **Prazo: Antes do início das obras.**

7. Apresentar localização de área(s) de bota-fora e/ou de empréstimo, acompanhada da cópia da Licença/Autorização Ambiental. Caso pretenda-se utilizar área não licenciada deverá ser obtida anuência/autorização desta SEMAM, protocolando informações sobre o local, com croqui de localização, em Coordenadas em Projeção UTM, *Datum* Sirgas 2000 da área, caracterização ambiental e estratégias de recuperação/reabilitação;

8. Caso seja verificada a necessidade, durante todo o período de vigência desta Licença, a SEMAM poderá solicitar a realização de novas adequações e melhorias que não constam nesta listagem de condicionantes;

9. Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do profissional responsável pela execução da obra, na versão original e assinada pelas partes, devidamente acompanhada da identificação da empresa responsável pela execução da obra de pavimentação das vias, discriminando: nome, CNPJ, endereço, telefone, representante legal (nome, CPF, endereço, telefone, e-mail). **Prazo: Antes do início das obras;**

10. Apresentar ART(s) do profissional habilitado responsável pela execução do Plano de Controle Ambiental (PCA) e Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) com prazo de vigência compatível com o prazo da licença, na versão original e assinada pelas partes. **Prazo: 30 (trinta) dias;**

11. Apresentar cronograma físico contemplando todas as etapas de execução das obras. **Prazo: Antes do início das obras;**

12. Implantar dispositivos necessários visando à segurança viária da fase de execução da obra, a fim de evitar possíveis acidentes com a população do entorno, tais como: sinalização vertical, inclusive noturna, placas indicativas, placas de advertência, cavalete, cones etc., contemplando desvios alternativos, homens em obra e etc. **Prazo: Durante todas as obras;**

13. É de responsabilidade do gerador a correta gestão e destinação final dos resíduos sólidos gerados, sendo obrigatória sua destinação ou comercialização com empresas licenciadas junto ao órgão ambiental competente. Para comprovar o atendimento desta exigência, apresentar cópia dos contratos firmados com as empresas e/ou associações responsáveis por coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos gerados no empreendimento, contendo a especificação e a classificação quando couber, dos resíduos cuja destinação está contratada, juntamente com as licenças ambientais dessas empresas e/ou associações. **Prazo: 60 (sessenta) dias;**





14. Promover a proteção de forma sistemática e constante das Áreas de Preservação Permanente (APP) e de proteção ambiental próximas à obra, evitando assim, danos ambientais. Caso haja a ocorrência de danos, deverá comunicar de imediato à SEMAM para providências;
15. Executar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS apresentado a esta SEMAM. Os Resíduos Sólidos gerados durante a instalação da infraestrutura deverão ser segregados, acondicionados e destinados a local/empresa devidamente licenciada. Em hipótese alguma estes poderão ser lançados dentro de talvegues, de corpos d'água, logradouros públicos ou outros locais impróprios para destinação final;
16. Para garantir a segurança ambiental da obra, as atividades devem ser suspensas em períodos de chuvas fortes, ocasião em que deverão ser implementadas medidas mitigadoras que minimizem o carreamento de sólidos da área para o corpo d'água;
17. Apresentar documento comprobatório da fonte de abastecimento de água para a execução da obra. **Prazo: 30 (trinta) dias;**
18. Implantar banheiro(s) químico(s) que atenda(m) às necessidades dos funcionários do empreendimento, bem como apresentar, semestralmente, comprovantes de destinação do efluente gerado, emitidos por empresa(s) devidamente licenciada(s). **Prazo para implantação: Antes do reinício das obras;**
19. Implementar os cuidados necessários para realização das obras, de modo a não comprometer as edificações/instalações de terceiros próximos ao empreendimento;
20. O material resultante da desforma deverá ser removido do local e disposto em áreas ambientalmente adequadas, até a sua correta destinação, não podendo ser lançado nos cursos d'água, ou disposto de modo aleatório no solo;
21. Caso necessário, promover reabilitação das áreas impactadas pelas obras, com revegetação dos taludes de corte e aterro formados pela terraplanagem, áreas de empréstimo e bota-fora, apresentando à SEMAM relatório fotográfico comprobatório;
22. Todo o material excedente de escavação ou sobras provenientes das atividades de alvenaria deverá ser removido das proximidades dos dispositivos de drenagem e das galerias subterrâneas, evitando provocar o seu entupimento, cuidando-se ainda que este material não seja conduzido para o talvegue natural;
23. Durante a execução das obras do empreendimento deverão ser tomadas medidas que visem impedir impactos nas estruturas físicas adjacentes (residências, adutora, pontes, entre outras estruturas) devido às vibrações recalque de solos inerentes à atividade;
24. Proceder a lavagem e a manutenção de máquinas e veículos em lugares apropriados e licenciados ambientalmente para este fim;
25. Em caso de vazamento de óleos e graxas das máquinas ou veículos utilizados durante as atividades, deverão ser adotadas medidas emergenciais ambientalmente adequadas para contenção dos vazamentos, proteção e descontaminação da área afetada, bem como para o correto acondicionamento e destinação final dos resíduos gerados durante a operação de controle.





Apresentar relatório descritivo e fotográfico das medidas adotadas e comprovantes da destinação dos resíduos que vierem a ser gerados. **Prazo: 15 (quinze) dias após a ocorrência;**

26. É proibido o lançamento de efluente contaminado com óleo ou outros produtos químicos no solo, na rede coletora de esgoto ou na rede pluvial;

27. Implantar medidas de controle ambiental eficaz quanto às emissões de gases e ruídos pelos equipamentos, máquinas e veículos, bem como para a geração de material particulado, garantindo a eficiência necessária;

28. Fornecer Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) para os funcionários de forma que evite o contato dos mesmos com substâncias voláteis gerados durante o processo produtivo da empresa;

29. Durante a movimentação dos caminhões, sempre que necessário, a área deverá ser umectada, a fim de minimizar a suspensão de material particulado (poeira);

30. Os resíduos sólidos orgânicos, gerados no empreendimento, deverão ser armazenados em recipientes adequados e identificados dispostos em local protegido de intempéries, e posteriormente destinados a coleta da Prefeitura Municipal de Aracruz;

31. O transporte do material terroso deverá ser realizado por veículos licenciados e com peso adequado, de modo a não danificar as vias públicas. Caso haja qualquer dano às mesmas, o empreendedor fica obrigado a executar o reparo necessário em prazo imediato;

32. Os níveis de ruído emitidos pelas atividades do empreendimento deverão atender aos padrões estabelecidos pela Norma ABNT NBR 10.151 - "Acústica - Avaliação do ruído em áreas habitadas, visando o conforto da comunidade - Procedimento", conforme Resolução CONAMA nº 01 de 08/03/90, retificada no DOU em 16/08/90;

33. O requerimento da LMO deverá ser realizado com antecedência mínima de **120 (cento e vinte) dias da expiração do prazo de validade desta Licença, a saber, 14/07/2030**, para que seja assegurada a prorrogação automática da mesma. Findo o prazo de validade desta Licença, sem pedido tempestivo da LMO ou da renovação da Licença, esta será dada como extinta, passando o empreendimento à condição de irregular;

34. É proibida a queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade, de resíduos sólidos ou rejeitos, conforme preconiza o Art. 47, inciso III da Lei Federal nº 12.305 de 02/08/2010 e o Decreto Municipal nº 45.117 de 06/10/2023, assim como a disposição destes, seja temporária ou permanente, em áreas impróprias para este fim, tais como margens e interior de corpos d'água, Áreas de Preservação Permanente nos termos da Lei Federal nº 12.651/2012, Zonas de Preservação Ambiental nos termos da Lei Municipal nº 4.317, de 05/08/2020, terrenos baldios e logradouros públicos, independente de se tratar de ponto viciado de resíduos;

35. Adotar medidas de proteção, respeitadas as normas e posturas municipais, de modo a evitar acúmulo de água, originadas ou não de chuvas, bem como a realizar manutenção e limpeza dos locais sob sua responsabilidade, providenciando o descarte ambientalmente correto de materiais inservíveis que possam acumular água;





- 36.** O empreendedor fica ciente de que será responsável por qualquer acidente que venha causar danos ao meio ambiente, devendo a ocorrência ser comunicada, de imediato à SEMAM;
- 37. Após 60 (sessenta) dias** da conclusão das atividades de terraplanagem, deverá ser apresentado Relatório Técnico de Controle Ambiental contendo: a) Descrição das condicionantes e do efetivo cumprimento das exigências e condicionantes estabelecidas; b) A eficiência dos sistemas de controles ambientais implantados ao longo da vigência da licença (para o controle de emissões atmosféricas, de ruídos, de efluentes, de resíduos, dentre outros); c) Descrição quando for o caso, das possíveis alterações ou adequações no sistema de controle ambiental implantado; d) Relatório fotográfico (colorido) da área do empreendimento e do entorno;
- 38.** Qualquer alteração relacionada ao funcionamento, localização ou ampliação a SEMAM deverá ser previamente consultada;
- 39.** Toda documentação apresentada em atendimento às condicionantes ambientais desta Licença deverá ser apresentada individualmente e fazendo referência a condicionante a que se destina. Os documentos deverão estar devidamente rubricados, assinados em suas vias originais acompanhados da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica, quando couber, sob pena de não aceitação pela SEMAM;
- 40.** Sempre que a atividade for vistoriada é obrigatória a apresentação desta Licença devendo a mesma ser conservada e colocada em lugar visível à disposição da fiscalização ambiental;
- 41.** Esta Licença se refere apenas aos aspectos ambientais da atividade em questão e não exime o seu titular da apresentação, aos órgãos competentes, de outros documentos legalmente exigíveis. Também não inibe ou restringe de qualquer forma a ação dos demais órgãos e instituições fiscalizadoras nem desobriga a empresa da obtenção de autorizações, anuências, laudos, certidões, certificados ou outros documentos previstos na Legislação vigente, sendo de sua responsabilidade a adoção de qualquer providência nesse sentido;
- 42. O não cumprimento das condicionantes desta Licença implicará à empresa a imposição das penalidades de multa e/ou interdição/embargo das atividades/obra, conforme previsto nos Artigos 102 e 152 do Decreto Municipal nº 45.117 de 06/10/23 e suas alterações.**





ANEXO II

PLANILHA DE GERENCIAMENTO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS

RESÍDUOS SÓLIDOS				TRANSPORTADOR		DISPOSIÇÃO FINAL			OBSERVAÇÕES
Denominação	Origem	Classe	Quantidade (kg)	Razão Social	Endereço Completo	Forma (*)	Empresa responsável		
							Razão Social	Endereço completo	

- (*) 1 – Reutilização 6 – Co-processamento
2 – Reciclagem 7 – Aplicação no solo
3 – Aterro Sanitário 8 – Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
4 – Aterro Industrial 9 – Outras (especificar)
5 – Incineração

Os resíduos sólidos devem ser destinados somente para empreendimentos ambientalmente regularizados junto à administração pública;

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendimento.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3700390032003600320036003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **ALADIM FERNANDO CERQUEIRA** em **15/07/2025 17:48**

Checksum: **5AAA75082D01E61E3F2ECE58DC1519948458B59A48F2670621D9F42ADA5BB3B**



Autenticar documento em <https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3700390032003600320036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Prefeitura Municipal de Aracruz

ESPÍRITO SANTO

LICENÇA MUNICIPAL PRÉVIA

LMP N°. 005/2025 (CLASSE II)

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Aracruz, com fulcro no art. 96, da Lei n.º 4.609, de 03 de julho de 2023, expede a presente **LICENÇA MUNICIPAL DE PRÉVIA (LMP)**, requerida através do **Processo nº 6975/2025** que autoriza o (a):

NOME/EMPRESA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ.

CPF/CNPJ: 27.142.702/0001-66.

ENDEREÇO DA ATIVIDADE: BAIRRO SAUÊ, ARACRUZ/ES, EM TORNO DAS COORDENADAS EM PROJEÇÃO UTM P1:383138.00/ 7796125.00; P2:382799.00/ 7796559.00; P3:382602.00/ 7797000.00; P4:382758.00/ 7797164.00; P5:383131.00/ 7796838.00; P6:383210.00/ 7796925.00; P7:383294.00/ 7796929.00; P8:383313.00/ 7796855.00; P9:383223.00/ 7796747.00; P10:383123.00/ 7796628.00; P11:383377.00/ 7796391.00 (SIRGAS 2000, FUSO 24K).

A LOCALIZAR A ATIVIDADE: PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS E RODOVIAS;

Esta **LMP** é válida pelo período de **1460 dias**, a contar da data de sua expedição, observadas as condicionantes nela estabelecidas (verso), bem como nos anexos que se fizerem necessários que serão partes integrantes da mesma.

Aracruz/ES, 15 de Julho de 2025.

Aladim Fernando Cerqueira
Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAM



Autenticar documento em <https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3700390032003600320033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Prefeitura Municipal de Aracruz

ESPÍRITO SANTO

CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA AMBIENTAL

Integra a presente LICENÇA MUNICIPAL PRÉVIA, 01 (um) anexo contendo 04 (quatro) condicionantes que deverão ser cumpridas nos prazos estabelecidos por este órgão.



Autenticar documento em <https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3700390032003600320033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



ANEXO I

LICENÇA: PRÉVIA N° 005/2025.

PROCESSO: 6975/2025

EMPRESA/NOME: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ.

CNPJ/CPF: 27.142.702/0001-66.

ATIVIDADE: PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS E RODOVIAS.

CONDICIONANTES:

1. Esta licença ambiental se refere à viabilidade para as atividades de infraestrutura do bairro Sauê, abrangendo: Pavimentação, drenagem, urbanização, sinalização e segurança viária, numa extensão de via de 10,91 km, contemplando as ruas Avenida Alexandre Rossoni, Avenida Marco Del Pupo, Avenida Rosalem Geovani, Avenida André de Matos Pimentel, Rua Luiz Theodoro Musso, Rua José Spinassé, Rua Pietro Amadio, Rua Geovani Fioroti, Rua Josué Fioroti, Rua Antonio Campagnaro, Rua Ernesto Maioli, Rua Basilio Pignaton, Rua Caetano Bertogni, Rua Turibio Farina, Rua Giuseppe Songeti, Rua Gionani Moro, Rua Prefeito Augusto Lamego, Rua Natali Bitti, Rua José Costa, Travessa Lamego, Rua A, Rua Angelo Cometti Sobrinho, Rua José Rigato, Rua Antonio Del Pupo, Rua Musso Antônio, Rua Angela Cadeli, Rua Liberali Cuzzuol, Rua Felisberto Modenesi, Rua Aristides Arminio Guaraná, Rua Celestino Morelatto, Avenida Andre de Matos Pimentel, Avenida Andre de Matos Pimentel (Beira Mar), Rua Celestino Scarpato, Rua Roberto Batista. Abaixo segue as coordenadas do contorno do bairro Sauê, onde serão realizadas as atividades pertinentes a esta licença;

P1: 383138.00 m E e 7796125.00 m S; **P2:** 382799.00 m E e 7796559.00 m S; **P3:** 382602.00 m E e 7797000.00 m S; **P4:** 382758.00 m E e 7797164.00 m S; **P5:** 383131.00 m E e 7796838.00 m S; **P6:** 383210.00 m E e 7796925.00 m S; **P7:** 383294.00 m E e 7796929.00 m S; **P8:** 383313.00 m E e 7796855.00 m S; **P9:** 383223.00 m E e 7796747.00 m S; **P10:** 383123.00 m E e 7796628.00 m S; **P11:** 383377.00 m E e 7796391.00 m S.

2. Apresentar folha original de publicação tornando público à obtenção da Licença Municipal Prévia – LMP, em jornal de grande circulação, no local de abrangência da atividade licenciada e ainda no Órgão Oficial do Estado, de acordo com o modelo de publicação da SEMAM. **Prazo: 30 (trinta) dias;**
3. Toda documentação apresentada em atendimento às condicionantes ambientais desta Licença deverá ser apresentada individualmente e fazendo referência a condicionante a que se destina. Os documentos deverão estar devidamente rubricados, assinados em suas vias originais acompanhados da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica, quando couber, sob pena de não aceitação pela SEMAM;
4. O não cumprimento das condicionantes desta Licença implicará à empresa a imposição das penalidades de multa e/ou interdição/embargo das atividades/obra, conforme previsto nos Artigos 102 e 152 do Decreto Municipal nº 45.117 de 06/10/23 e suas alterações.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3700390032003600320033003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **ALADIM FERNANDO CERQUEIRA** em 15/07/2025 17:48

Checksum: **524FB96879774AC4B290BECF5CC8EF9EF142B0BB8F572EB08E6A6B1C536E3A4**



Autenticar documento em <https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3700390032003600320033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.